



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONVITE N.º 06/2021

SOLICITAÇÃO: Nº 77/2021

PROCESSO: Nº 60/2021

OBJETO: Contratação de empresa de Tecnologia de Informação, para fornecimento de cópia de dados em servidor externo, conhecido como backup em nuvem, disponibilizando para tanto, e de maneira continuada, serviços relativos a todo o processo de cópia, encaminhamento ao servidor, gerenciamento, disponibilização em WEB, políticas de segurança e atendimento emergencial e prioritário em caso de desastre de dados, conforme termo de referência, parte integrante deste Convite.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 19/05/2021 às 12h45min.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 19/05/2021 às 13h00min.

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 12/05/2021 até 18/05/2021 (mediante prévio agendamento, com Adriano), pelo telefone (19) 3878-9420.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE: O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 12/05/2021, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 – bairro Guembê – Louveira – Estado de São Paulo Tels. (19) 3878-9420 e (19) 3878-9420/ email diretorgeral@louveira.sp.leg.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, por ordem do seu Presidente **Sr. JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste edital e minuta contratual.

1- DA PARTICIPAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA

1.1. Para participar a Licitante deverá apresentar no endereço supramencionado, **até às 12h45min do dia 19/05/2021** os envelopes fechados, designados **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, em não havendo interposição de quaisquer recursos, ou após o seu julgamento, conforme item 12.7 deste Edital.

1.2. Será concedido aos participantes, uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para comparecerem ao local da licitação.

1.3. O valor limite global estabelecido para a prestação dos serviços oriundos deste certame licitatório é de R\$ 171.623,33 (cento e setenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

1.4. A LICITANTE, representada por seu Representante legal, ou credenciado pela empresa, *poderá* comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 12/05 à 18/05/2021, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento (falar com Adriano), pelo fone (19) 3878-9420, munida do **ANEXO X – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar o local onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento das condições e características da estrutura de tecnologia de informação da CÂMARA, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

1.4.1 Ao vistoriar o local e conhecer os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

1.4.2 A vistoria técnica é **facultativa**, e o licitante que não o fizer **está ciente de que não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições físicas, digitais ou tecnológicas da Câmara Municipal de Louveira.**

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de Tecnologia de Informação, para fornecimento de cópia de dados em servidor externo, conhecido como backup em nuvem, disponibilizando para tanto, e de maneira continuada, serviços relativos a todo o processo de cópia, encaminhamento ao servidor, gerenciamento, disponibilização em WEB, políticas de segurança e atendimento emergencial e prioritário em caso de desastre de dados, conforme termo de referência, parte integrante deste Convite.

2.2. Desenvolvimento e implantação do ambiente virtual, migração contínua e sistemizada dos dados de todos os perfis dos usuários da rede (servidor e desktop) e treinamento de todos os funcionários e colaboradores da Câmara Municipal de Louveira.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

4 - DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, para iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Convite.

4.2. Os serviços deverão ser realizados na forma estipulada pela CÂMARA neste Convite, especificadas na cláusula segunda, no termo contratual e no termo de referência.

4.3. Os serviços serão validados pela SEÇÃO DE INFORMÁTICA DA CASA, mediante relatório, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

4.4. Ao final de cada mês o responsável pela Seção de Informática da Câmara Municipal de Louveira deverá validar a prestação de serviço executada.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob a rubrica nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.40.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

6.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 06/2021

(razão social da LICITANTE e endereço completo)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

6.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 06/2021

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração)**, com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

7.2. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes que não relacionadas às etapas habilitatórias e classificatórias.

7.3. Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 7.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas **PODERÃO** apresentar declaração em impresso timbrado e assinada por seu representante legal, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**, sem prejuízo de comunicarem tal desistência também após a ciência sobre a decisão porventura combatida.

7.4. Os documentos referidos nos **itens 7.1 e 7.3** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1. - São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

8.1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.

8.1.2.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.1.2.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos Negativos de Débito - CND); ou documento equivalente nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c. c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014.

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**, prevista no § 2º do artigo 642-A da CLT, ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa** (artigo 1º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST).



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

8.1.2.5. Não será exigida enquanto condição habilitatória a regularidade perante o Fisco Municipal e/ou Estadual, conforme faculta o art. 32, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com vistas à simplicidade e agilidade a ser conferida ao certame, balizas da mais célere modalidade licitatória adotada.

8.1.3. DECLARAÇÕES (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):

8.1.3.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, condições do edital e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.

8.1.3.2. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital.

8.1.3.3. Declaração de não parentesco, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO XI** deste Edital.

8.1.4 OUTRAS DECLARAÇÕES - ANEXO VI (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):

8.1.4.1 não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações e do artigo 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40;

8.1.4.2 não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;

8.1.4.3 não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;

8.1.4.4 que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.

9.2. A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO**.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1 O ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**.

11.1.1. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente **"DESCLASSIFICADAS"**.

11.2. Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

11.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão-de-obra, transportes de eventuais matérias, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 48/2021/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.

12.3. No dia, local e horários designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.

12.4. Os documentos contidos nos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.

12.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.

12.6. Os envelopes identificados pelo título **02 - PROPOSTA** serão devolvidos fechados aos representantes das licitantes inabilitadas, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

12.7. Os envelopes **02 - PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

12.8. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.

12.9. As propostas contidas nos envelopes **02 - PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.

12.10. De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

12.11. Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Diretoria Geral comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.

12.12. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

13 - DA INABILITAÇÃO

13.1. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:

13.1.1. Não apresentar (em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;

13.1.2. Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nova e décima; e,

13.1.3. Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

14.1.1. não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);

14.1.2. tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

14.1.3. apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;

14.1.4. tiver(em) preço(s) **com valor total superior ao** praticado no mercado ou **manifestamente inexequível(eis)**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado; e,

14.1.5. não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação.

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”

15.2. Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, observando o disposto no § 2º do artigo 3º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou serviços prestados:

15.2.1. no País;

15.2.2. por empresas brasileiras;

15.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

15.3. Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos ternos do artigo 44, da Lei 123/06, para oferecer a proposta.

15.4. Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada ou a revogação do certame.

OBS: Recomendamos que as ME e EPP participantes da referida sessão para que possam externar o seu direito de preferência.

15.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por ME ou EPP.

15.6. Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.

15.7. O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

17 - DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

17.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita à multa estabelecida no Ato da Presidência n.º 12/2019.

17.2. Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

17.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

18 – DO CONTRATO

18.1 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

18.2. A realização dos serviços que compõem o objeto deste Edital será avençada sob a forma de contrato de prestação de serviços nos termos consignados nos Anexos VII e IX, os quais ficam fazendo partes integrantes deste instrumento.

18.3. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Diretoria Financeira, no prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, conforme execução e medição dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal-fatura.

19.1.a. A medição será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro, atentando-se a periodicidade mensal e aos elementos unitários executados.

19.2. Antes de ser efetuado o pagamento a Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos, ouvindo a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que o trabalho foi realizado conforme o pactuado, bem como confirmando o valor que está sendo pago.

19.3. Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

19.4. Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser *reajustados* com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

20.1. Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas.

21.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá, inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem à mesma.

21.3. A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas implicará na sujeição das mesmas, aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.

21.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.4., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

21.5. Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até de 05 (cinco) dias.

21.6. A subcontratação total dos serviços que compõem o objeto deste Convite, não será permitida em qualquer hipótese, em razão do entendimento do Plenário do e. Tribunal de Contas da União no v. acórdão de relação nº 1626/2010.

22 - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Convite será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente.

24 - DOS ANEXOS:

São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:

24.1. ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

24.2. ANEXO II – TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

24.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

24.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

24.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

24.6. ANEXO VI - OUTRAS DECLARAÇÕES

24.6. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

24.7. ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

24.8. ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

24.9. ANEXO X - COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

24.10. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

24.11. ANEXO XII – PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

Louveira/SP, 12 de maio de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS **(FORMULÁRIO OFICIAL)**

MODALIDADE: CONVITE N.º: 06/2021

R.SOCIAL:					
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
CNPJ:				TEL/FAX	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Implantação inicial, realizada em 20 dias.	01	R\$	R\$
02	Treinamento dos usuários e pessoal TI.	01	R\$	R\$
03	Contratação do backup em nuvem e Consultoria e suporte mensal (*).	12	R\$	R\$
Total da proposta				R\$

(*) incluso todos os custos com hospedagem e servidor, mensal.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 11.1.1, DO CONVITE)

--

Data: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

_____, Nº _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome:

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

Nº _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____

Em nome de: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE 06/2021**, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP**.

Local e data _____

Assinatura do Representante

RG:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL (MODELO)

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **CONVITE 06/2021** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório supracitado, realizado pela Câmara Municipal de Louveira, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Local e data _____

Assinatura do Representante Legal

RG:

CPF.:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (MODELO)

DECLARAÇÃO

REF.: CONVITE 06/2021

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI OUTRAS DECLARAÇÕES (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite nº 06/2021/CM, promovido pela Câmara Municipal de Louveira / SP que:

- A) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações e do artigo 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40.
- B) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- C) não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;
- D) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

Nome

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº /2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

SOLICITAÇÃO Nº XX/2021

PROCESSO Nº XX/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa de Tecnologia de Informação, para fornecimento de cópia de dados em servidor externo, conhecido como backup em nuvem, disponibilizando para tanto, e de maneira continuada, serviços relativos a todo o processo de cópia, encaminhamento ao servidor, gerenciamento, disponibilização em WEB, políticas de segurança e atendimento emergencial e prioritário em caso de desastre de dados, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: xx (xxxx) meses, a contar de xx de xxx de 2021.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: xx de xxxx de 2021

INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao Processo nº xx/2021, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ Nº....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., qualificação, portador do RG, CPF sob nº....., residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, o qual rege-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

I - DO OBJETIVO DO CONTRATO

1.1. . Contratação de empresa de Tecnologia de Informação, para fornecimento de cópia de dados em servidor externo, conhecido como backup em nuvem, disponibilizando para tanto, e de maneira continuada, serviços relativos a todo o processo de cópia, encaminhamento ao servidor, gerenciamento, disponibilização em WEB, políticas de segurança e atendimento emergencial e prioritário em caso de desastre de dados, conforme termo de referência, parte integrante deste Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

1.2. Desenvolvimento e implantação do ambiente virtual, migração contínua e sistemizada dos dados de todos os perfis dos usuários da rede (servidor e desktop) e treinamento de todos os funcionários e colaboradores da Câmara Municipal de Louveira.

1.3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº XX/2021 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**.

2.3. Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

2.4. Os valores unitários da prestação de serviços são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Implantação inicial, realizada em 20 dias.	01	R\$	R\$
02	Treinamento dos usuários e pessoal TI.	01	R\$	R\$
03	Contratação do backup em nuvem e Consultoria e suporte mensal (*).	12	R\$	R\$

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob n.º nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.40.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ.

IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – Os serviços deverão ser executados em 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

4.2. Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº XX/2021.

5.2. Na hipótese de constatação de inadimplência de verbas trabalhistas pela **CONTRATADA** sobre salários ou reflexos devidos a seus empregados alocados no serviço contratado, poderá a **CONTRATANTE** deduzir dos eventuais créditos ou medições da **CONTRATADA** o quanto necessário à quitação das despesas aferidas, resguardado o exercício do contraditório e ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE disponibilizará local apropriado para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

VII - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.2. Se o CONTRATADO der causa à rescisão contratual obrigando-se a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite n.º xx/2021.

7.3. Reconhece desde já a **CONTRATADA**, os direitos da **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93. (artigo 55, IX da Lei nº 8.666/1993).

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1– Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

8.2 – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

8.3 – O Contrato será fiscalizado pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços ou por servidor por ela designado com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no instrumento contratual, sujeita a CONTRATADA a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/93, normas conexas e no Ato da Presidência n.º 012/2019 do órgão CONTRATANTE.

9.2 – Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório, ampla defesa e a dosimetria do ato da presidência n.º 012/2019.

9.3 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal.

10.2 – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados no Termo de Referência de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº xx/2021/CM como do edital de Convite nº XX/2021 e demais documentos, partes integrantes deste.

10.3 – Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pela Presidência da Mesa da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

10.4 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Convite nº XX/2021, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

10.5 – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

10.6 – O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.7 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Louveira, de _____ de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONTRATANTE
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG

2. _____

Nome:

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VIII ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA (MEMORIAL DESCRITIVO) PROJETO BÁSICO

JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços, ora descritos no objeto, prima pela segurança e disponibilidade garantida, dos dados gerados internamente na Câmara Municipal de Louveira.

As políticas de segurança da informação e recuperação de desastres, requerem que o armazenamento dos dados, sejam direcionados, em particionamentos externos ou nuvem (cloudBackup), com requisitos específicos e direcionados ao atendimento da realidade da CML.

1. OBJETO

Contratação de empresa de Tecnologia de Informação, para fornecimento de cópia de dados em servidor externo, conhecido como backup em nuvem, disponibilizando para tanto, e de maneira continuada, serviços relativos a todo o processo de cópia, encaminhamento ao servidor, gerenciamento, disponibilização em WEB, políticas de segurança e atendimento emergencial e prioritário em caso de desastre de dados. A mesma, deverá fornecer um aplicativo para desktop, a ser instalado em cada equipamento autorizado pela CML, para copiar dados do usuário e selecionados por ele. Nos servidores deverão ser implementados aplicativos ou scripts que gerenciem e enviem os dados para a nuvem, também respeitando as peculiaridades da CML e em acordo com suas políticas internas de segurança.

2. DOS REQUISITOS DE HARDWARE PARA BACKUP A SEREM OBSERVADOS

2.1 Protocolo a ser observado (SERVIDORES);

- a) Servidor de disponibilidade dos dados:
 - a.1. Preferência por servidor dedicado, não compartilhado.
 - a.2. Preferência por servidor físico e não virtualizado.
 - a.3. Processador com mínimo de 4 núcleos.
 - a.4. Mínimo de 8GB RAM.
 - a.5. Padrão SAS ou SATA ou SSD.
 - a.6. Disponibilidade 24x7.
 - a.7. Dispositivo ou software firewall instalado em outro equipamento, borda de rede e não no equipamento servidor de dados.
 - a.8. Acesso via IP fornecido pelo contratado ou domínio.
 - a.9. Acesso sob Certificado Digital (SSL), via navegador HTTPS .
 - a.10. Servidor totalmente gerenciado pelo contratado, sendo o mesmo responsável pelas manutenções, links de acesso, firewall e demais especificações relativas.

2.2 Protocolo a ser observado (Espaço de armazenagem);

- b) Disponibilidade de espaço livre:
 - b.1. Conforme calculado, o espaço a ser alocado deverá ser de 20TB.
 - b.2. Disponibilizar 50 Gb para cada um dos 65 usuários da CML.
 - b.3. O espaço aferido no item b.1, deverá ser direcionado apenas para dados da CML, não fazendo parte do cálculo arquivos de log, gerados pelos controles do servidor.

3. DOS REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES E RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

3.1 Protocolo a ser observado (DISPONIBILIDADE);

- c) Disponibilidade das informações:
 - c.1. Arquivos disponíveis pela WEB.
 - c.2. Disponibilidade 24x7.
 - c.3. Acesso obtido via usuário e senha.
- d) Quantidade de usuários para acesso:
 - d.1. Poderão acessar os referidos dados, até 65 usuários, conforme determinação e programação interna da CML.

3.2 Protocolo a ser observado (RECURSOS);

- e) Recursos mínimos para operação:
 - e.1. Gerenciabilidade via WEB.
 - e.2. Disponibilização de aplicativo ou script configurável em desktop, para cada usuário, visando atender as necessidades e peculiaridades de backup do seu equipamento.
 - e.3. Acesso via smartphone, em SO Android ou IOs.
 - e.4. Sincronização de arquivos, via configuração de pasta em equipamento local.
 - e.5. Controle por usuário e senha.
 - e.6. Download disponível.
 - e.7. Compartilhamento de arquivo disponível.
 - e.8. Possibilidade de versionamento de arquivos, quando necessário e de acordo com o espaço previamente alocado em b.1.
 - e.9. Número de downloads ilimitados.
 - e.10. Número de uploads ilimitados.
 - e.11. Envio restrito as limitações do link da contratante e configurável via aplicação.
 - e.12. Carga e envio restritos aos limites dos equipamentos da contratante.

4. DOS REQUISITOS DE ATENDIMENTO A POSSÍVEL DESASTRE DE DADOS

4.1 Protocolo a ser observado (SUPORTE A RECUPERAÇÃO DE DESASTRE DE DADOS - *disaster recovery*);

- f) Como parte integrante da política de recuperação de um desastre de dados, o contratante deverá oferecer as seguintes disponibilidades:
 - f.1. Disponibilização em até 24 horas, das informações da contratante, em sua totalidade ou parcial em meio físico.
 - f.2. Disponibilizar o item f.1 em periférico adequado, como: drivers externos padrão USB/SATA, drivers de armazenamento físico ou hard disks, equipamentos completos, se necessário para o atendimento ao item f.1, a título de empréstimo.
 - f.3. Enviar ao contratante o item f.2, via transportadora, visita técnica ou qualquer meio disponível, que atenda o prazo de 24 horas.
 - f.4. O fornecimento dos itens f.2 e f.3 não deverá ocasionar taxas ou demais custos ao contratante, correndo os mesmos pelo contratado.
 - f.5. Após a devida replicação, cópia ou extração dos referidos dados, os itens de hardware fornecidos no item f.2, deverão ser devolvidos ao contratado.
 - f.6. Previstos como possíveis ameaças e causadores de desastres, temos: quedas de energia, roubos, crimes cibernéticos, falhas no equipamento, impactos ambientais, desastres



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

naturais, incêndios e qualquer ato ou ação que resulte em perda parcial ou total das informações.

f.7. O cálculo para o acionamento deste recurso, conforme descrito neste tópico de número 4, fica a cargo do contratante, levando em consideração que, para o uso não indevido ou mesmo sem a real necessidade, estabelecemos o seguinte critério:

f.7.1 Autorizado utilizar quando a contratante, necessitar de informação, arquivos ou dados muito grandes ou mesmo totais, do acervo disponível em nuvem.

f.7.2 Entendemos que, para justificar o item f.7.1, o mesmo deve ser precedido por algum fato desastroso ou imprevisto, ocorrido no contratante, conforme especificado claramente no item f.6.

f.7.3 Requisições de frações de arquivos, conjuntos de dados ou necessidades geradas sem o devido enquadramento no item f.6, não deverão acionar este recurso.

f.7.4 O comprometimento da base interna do contratante, deverá ser de no mínimo 1/3 do valor disponível em backup ou conforme entendimento com o contratado, quando situações plausíveis deste recurso estejam em curso.

5. DOS REQUISITOS DE SUPORTE A ÁREA TÉCNICA

5.1 Protocolo a ser observado (SUPORTE);

- g) Deverá ser oferecido suporte ao contratante, em especial a sua área técnica, visando o pleno entendimento dos procedimentos e protocolos do backup.
- h) O suporte poderá ser obtido por e-mail do representante ou empresa, telefone ou chat, se disponível.
- i) Previsto também o acesso remoto, quando solicitado pela CML, via software indicado e homologado pela mesma, internamente.

6. DA CONSULTORIA CONTINUADA

6.1 Protocolo a ser observado (CONSULTORIA);

- j) Garantir a correta manipulação do produto disponibilizado e suas atualizações.
- k) Customizar o front da aplicação, retorno WEB, com o mínimo necessário, como logomarca da CML e dados operacionais, deixando o ambiente virtual, mais confortável para os usuários.
- l) Garantir adequações, criação de scripts ou mesmo fornecer conhecimento colaborativo, para a criação de soluções específicas para a CML, envolvendo unicamente questões relativas ao backup em nuvem.
- m) Na prestação do serviço de consultoria e suporte, a contratada será responsável pela atualização dos softwares, instalados para o processo de backup, nos equipamentos desktop e servidores da CML, havendo a devida liberação de atualização.

7. DA IMPLANTAÇÃO INICIAL E MIGRAÇÃO DOS DADOS DA CML

7.1 Protocolo a ser observado (MIGRAÇÃO INICIAL DOS DADOS);

- n) A contratada efetuará a implantação inicial da solução, configurando os servidores indicados, equipamentos e desktops dos usuários, respeitando o limite proposto no item 2.2b.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- o) Se necessário, efetuar as devidas adequações.
- p) No procedimento indicado, item m, acima, garantir a correta instalação de aplicativo sincronizador, em todos os equipamentos indicados pela CML.
- q) Efetuar os devidos testes de acesso a aplicação, verificando firewall, rede e antivírus.
- r) Criar inicialmente na solução instalada, todos os usuários que farão parte do grupo de backup externo, configurando de maneira correta as cotas dos mesmos. (2.2b.2)
- s) A contratada deverá migrar, inicialmente, toda a base (podendo sofrer alteração para no máximo 19TB) abaixo indicada, em tabela de dados, para um dispositivo externo, como discos rígidos externos ou qualquer equipamento de sua propriedade, dedicado a esta finalidade, visando adiantar o procedimento inicial de backup:

Tabela 1

Massa candidata a backup Pastas e drives da CML	Gb
SINO	53
CAMARA	6500
GED	32
RDM	16
DADOS RDM PARA 12 MESES	72
MOOV	1500
TV CAMARA EM HD	8000
TV CAMARA projeção	500
Museu Virtual	500
Totalização	17173

- t) Após a realização do item r, acima, a contratada deverá, alimentar o servidor alocado para a CML, responsável pela hospedagem da solução implementada, com todo o material retirado, disponibilizando-o o mais breve possível.
- u) A contratada então, e após o procedimento, item s, efetuará a primeira sincronização, base local da CML com a base no servidor remoto, visando garantir a plena sincronia e perfeita subida dos dados.
- v) A contratada deverá efetuar a implantação inicial dos procedimentos de backup, norteados pela tabela 1, deste projeto. Pastas: CAMARA, SINO, GED, RDM e MOOV, são as de alta relevância.

8. DO PRAZO PARA A IMPLANTAÇÃO INICIAL, MIGRAÇÃO DOS DADOS E TREINAMENTO

8.1 Fica estipulado;

A contratada efetuará a implantação inicial da solução, com toda a migração prevista em até 20 dias, emitindo após este período um relatório técnico, conclusivo e de caráter homologatório.

Encerrada a migração, deverá ser iniciado o processo de treinamento na CML, com prazo máximo de 10 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

9. DA APRESENTAÇÃO DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

9.1 Os valores relativos a implantação e relativos a consultoria mensal, devem ser apresentados no seguinte formato;

Serviços	Parcela única		
1. Implantação inicial, realizada em 20 dias	R\$		
2. Treinamento dos usuários e pessoal TI	R\$	Mensal	Anual
3. Contratação do backup em nuvem e Consultoria e suporte mensal (*)		R\$	R\$
Totalização da proposta (item 3)	R\$		
Totalização da proposta (item 1 + item 2)	R\$		
TOTALIZAÇÃO	R\$		

(*) incluso todos os custos com hospedagem e servidor, mensal.

9.2 Os serviços solicitados acima, não poderão sofrer fragmentação, deverão ser ofertados em lote único, como serviço único;

9.3 A solicitação acima, item 9.3, deve-se ao fato do comprometimento, do fator segurança dos dados, uma vez que não há embasamento técnico e nem sentido, que possibilite, a entrega dos trabalhos para fornecedores distintos. ;

9.4 **A mesma empresa que deve fornecer os itens 1,2 e 3.**



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO X ATESTADO DE VISTÓRIA TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório **CV nº 06/2021** que o representante designado pela empresa

_____, Senhor _____, portador do RG nº _____, realizou a vistoria técnica no local de execução dos serviços.

Louveira/SP, ____ de _____ 2021.

Pela CÂMARA:

Pela Licitante/Proponente:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal

